



**EDITAL 002/2026
PROCESSO SELETIVO 2026.2**

A FACULDADE DIFERENCIAL (FAD), Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, mantida pela Diferencial Ltda, com sede em Teresina, situada a Rua João da Cruz Monteiro, 1728 – Cristo Rei - Teresina-PI, CEP 64014-210, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital do Processo Seletivo 2026.2, para o curso de Pedagogia.

I - DA DENOMINAÇÃO DO CURSO E RESPECTIVA HABILITAÇÃO

Art. 1º O curso oferecido, seus turnos, modalidades, vagas e número de natureza do ato de autorização são os seguintes:

Curso	Turno	Modalidade	Vagas por turnos	Portarias:
Pedagogia	Vespertino e noturno	Licenciatura	100 100	Autorização: Portaria MEC nº 929, de 23/08/2017 Reconhecimento: Portaria SERES/MEC nº 839, de 17 de novembro de 2025

II - GENERALIDADES DO PROCESSO SELETIVO

Art. 2º O Processo Seletivo consiste na avaliação do candidato, com vista a obter um perfil de sua aptidão intelectual para o estudo em nível superior, estando aberto aos que houverem concluído ou estejam em vias de concluir o curso de Ensino Médio ou equivalente até a data prevista para o início das aulas.

§ 1º O Processo Seletivo é válido para ingresso em 2026.2

§ 2º O candidato que optou por realizar a prova do Processo Seletivo, mas não comparecer à mesma na data e horário estabelecido, ou que obtiver nota zero na redação, estará automaticamente desclassificado, e deverá aguardar a existência de vagas remanescentes para fazer o Processo Seletivo na modalidade agendada posteriormente.

Art. 3º O Processo Seletivo 2026.2 da FAD disponibilizará aos candidatos as seguintes modalidades de seleção:

- a) Vestibular tradicional ou agendado, mediante prova escrita; e
- b) Prova online



- c) Aproveitamento dos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), realizado nos anos de 2023 a 2025.
- d) Portador de diploma de curso superior
- e) Reingresso

Art. 4º As vagas estarão disponíveis na seguinte forma de ingresso:

- a) 50% para os ingressantes por meio do processo seletivo por prova de vestibular;
- b) 40% para os ingressantes por meio da análise da nota do ENEM.
- c) 10% para os reingressantes e portadores de diplomas de curso superior.

Art. 5º - Política de inclusão - A Faculdade Diferencial, em consonância com os princípios constitucionais da igualdade, inclusão e promoção da diversidade, adota política institucional de ações afirmativas para o Processo Seletivo 2026.2.

- d) **§ 1º** Do total de vagas ofertadas em cada processo seletivo, ficam reservadas:
- e) **5% (cinco por cento)** das vagas para candidatos **com deficiência (PcD)**, nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), mediante apresentação de laudo médico atualizado.
- f) **20% (vinte por cento)** das vagas para candidatos autodeclarados **pretos, pardos, indígenas e quilombolas**, mediante autodeclaração apresentada no ato da inscrição.
- g) **§ 2º** Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas, serão automaticamente revertidas para ampla concorrência.
- h) **§ 3º** Os candidatos inscritos nas vagas reservadas concorrerão simultaneamente às vagas da ampla concorrência, sendo classificados conforme sua pontuação.
- i) **§ 4º** A comprovação da condição declarada poderá ser solicitada pela Comissão do Processo Seletivo, observada a legislação vigente.

Art. 6º - Atendimento especializado - A Faculdade Diferencial assegurará aos candidatos com deficiência ou com necessidades educacionais específicas condições adequadas para participação no Processo Seletivo, mediante solicitação realizada no ato da inscrição e apresentação da documentação comprobatória.

Parágrafo único. Poderão ser disponibilizados, conforme a necessidade do candidato:

- prova ampliada;
- tempo adicional para realização da prova;
- sala acessível;
- mobiliário adequado;
- auxílio para leitura ou transcrição, quando cabível;
- demais recursos de acessibilidade previstos na legislação.



Parágrafo primeiro: Caso as vagas não sejam utilizadas em sua totalidade por cada processo dentro dos prazos estabelecidos, as mesmas ficarão disponíveis para serem utilizadas no processo de maior demanda;

Parágrafo segundo: A Faculdade reserva-se o direito de não ofertar turma cujo número mínimo de matriculados não viabilize academicamente e financeiramente sua execução, podendo oferecer remanejamento para outra turma ou devolução integral dos valores pagos.

Art. 7º. A Faculdade poderá ofertar componentes curriculares com mediação por tecnologias digitais, observando o limite legal estabelecido na legislação vigente e as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso.

III – DO CALENDÁRIO

Etapas	Data
Inscrições	16/07 a 01/08
Vestibular	10/08
Resultado	17/08
Matrículas	18 a 31/08
Início das aulas	03/09

IV - DA INSCRIÇÃO

Art. 8º A inscrição para o Processo Seletivo se fará online através do preenchimento completo do formulário de inscrição, e estará disponível a partir das 10h (horário de Brasília) do dia 16 de julho de 2026 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 01 de agosto de 2026, no link <https://faculdadediferencial.com.br/>

- § 1º Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
- § 2º É de inteira responsabilidade do candidato fornecer as informações corretas no ato da inscrição, inclusive um e-mail válido, por meio do qual será estabelecida a comunicação entre a Comissão do Processo Seletivo e o candidato;
- § 3º Ao clicar no botão de aceitação das normas por ocasião da inscrição na modalidade eletrônica, o candidato declara que aceita, de forma irrestrita, as condições contidas nesse Edital de Processo Seletivo aos cursos de graduação, não podendo alegar desconhecimento das mesmas;
- § 4º Durante o período de inscrição, o referido link estará disponível no período das 9h às 18h de segunda a sexta-feira.;



- § 5º Toda inscrição terá caráter condicional e poderá ser cancelada quando constatada qualquer irregularidade nas informações contidas na ficha de inscrição, não corrigidas dentro dos prazos previstos;
- § 6º A inscrição do candidato que apresentar necessidades especiais, visual ou física, que exija condições distintas para realizar a prova do Processo Seletivo, deverá ser feita, além do processo regular do site, por meio do envio de um requerimento à Comissão Coordenadora através do e-mail faculdadediferencial@gmail.com até o dia 30 de agosto de 2026. O formulário para requerimento encontra-se disponível em <https://faculdadediferencial.com.br/>. Estes casos especiais só poderão ser atendidos na sede da FAD.

Art. 9º A taxa para a inscrição no Processo Seletivo é de R\$ 50,00, e deverá ser pago na secretaria da FAD e/ou boleto gerado que deverá ser pago até a data prevista no mesmo.

Parágrafo único. Não haverá devolução de taxa paga ao candidato que desistir, e/ou não comparecer no dia da prova do Processo Seletivo.

V - DO PROCESSO SELETIVO POR MEIO DE APROVEITAMENTO DE NOTA DO ENEM

Art. 10º Poderá realizar a inscrição para o Processo Seletivo através do aproveitamento de nota do ENEM, realizado nos anos 2023, 2024 e 2025, o candidato que obteve um resultado igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos.

Art. 11º Nesse caso, o Processo Seletivo se dará por avaliação do comprovante de nota do ENEM, que deverá ser anexado no ato da inscrição.

- § 1º Não obterá classificação por esse meio de aproveitamento de nota do ENEM, mesmo havendo vagas, o candidato que não obtiver resultado igual ou superior a 450 pontos, e/ou enviar o comprovante de nota ilegível;
- § 2º O candidato que não participou de nenhuma das edições do ENEM, nos anos acima citados, ou que não alcançou a pontuação mínima exigida, deverá submeter-se à realização da prova do Processo Seletivo, de acordo com as normas desse Edital.

VI - DO PROCESSO SELETIVO POR MEIO DE PROVA ESCRITA

Art. 12º. A prova escrita do Processo Seletivo será aplicada no dia 10 de agosto de 2026, das 08h00 às 12h00 (horário de Brasília), na sede da Faculdade Diferencial.

- § 1º A prova escrita será realizada por meio de uma redação, que deve obedecer aos critérios descritos no Manual do Candidato, disponível em <https://faculdadediferencial.com.br/>.



- § 2º O candidato somente entrará no local da prova com objetos de uso estritamente pessoal;
- § 3º Não será permitido, quando da realização da prova escrita, o uso de dicionário, relógio, calculadora, aparelhos de comunicação, tais como celular, etc.;
- § 4º O candidato somente poderá retirar-se do local onde estará sendo realizada a prova escrita decorrido no mínimo 01(uma hora) de seu início;
- § 5º Não será permitida a comunicação do candidato com os fiscais para esclarecimentos referentes à prova.

Art. 13º. O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de:

- a) documento de identidade original com foto;
- b) comprovante de inscrição;
- c) caneta esferográfica azul ou preta de material transparente

Parágrafo único. São considerados documentos para a identificação do candidato apenas as cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas e Polícia Militar, a cédula de identidade para estrangeiros e identidade profissional emitida pelos respectivos Conselhos.

Art. 14º. Os últimos 03 (três) candidatos que permanecerem em sala de provas somente poderão deixar o local após a conclusão do último e deverão assinar o Termo de Encerramento do Processo Seletivo daquela sala.

VII -DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

A Faculdade Diferencial realizará o tratamento dos dados pessoais dos candidatos exclusivamente para execução do Processo Seletivo, observando a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Os dados poderão ser utilizados para:

- inscrição;
- matrícula;
- emissão de documentos;
- comunicação institucional.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 15º. O candidato que participar do Processo Seletivo será classificado nas vagas oferecidas, considerando a ordem decrescente da pontuação obtida.



§ 1º Havendo candidatos que ocupem idêntica classificação, o desempate será feito respeitando o critério de:

- maior nota da redação;
- maior nota em Língua Portuguesa;
- maior idade.

Art. 16º. O resultado do processo seletivo será divulgado a partir do dia 17 de agosto de 2026, e as listas de classificação estarão disponíveis no site <https://faculdadediferencial.com.br> e fixadas no mural da FAD.

IX - RECURSO ADMINISTRATIVO

Art. 17º. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 dias úteis após divulgação do resultado.

X - DA MATRÍCULA

Art. 18º. A matrícula se dará de forma imediata, após a divulgação do resultado do Processo Seletivo.

Art. 19º. A matrícula será realizada de forma online. O candidato receberá em seu e-mail um link que o direcionará para o sistema eletrônico e/ou diretamente na secretaria da Instituição.

Parágrafo único. Se o candidato classificado não receber o link para a matrícula em seu e-mail, deve entrar em contato urgente com a Secretaria Acadêmica, através do e-mail: faculdadediferencial@gmail.com ou do WhatsApp (86) 9 9937-3900.

Art. 20º. O candidato classificado deverá anexar na plataforma digital direcionada pelo link todos os documentos solicitados. Após anexá-los, o candidato deverá dar o aceite de contrato, gerar o boleto, pagá-lo dentro do prazo, aguardar a confirmação do pagamento e do aceite nos documentos. A confirmação da matrícula se dará na mesma plataforma digital.

A matrícula somente será definitivamente homologada após conferência e validação da autenticidade dos documentos apresentados.

Parágrafo único. O candidato deverá acessar diariamente a plataforma digital de matrícula até a confirmação de que a mesma foi concluída.

Art. 21º. Os seguintes documentos são requeridos para a matrícula online deverão ser anexados:

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, registrado no órgão competente;
- c) Certidão de nascimento ou casamento;



- d) Documento de identidade (Obs: se o(a) candidato(a) for casado(a), deve apresentar o documento de identidade com o nome alterado, caso se aplique);
- e) CPF;
- f) Título de eleitor;
- g) Declaração de quitação eleitoral, que poderá ser obtida no site: www.tse.gov.br;
- h) Certificado de reservista ou prova de estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (no caso de candidato masculino);
- i) Comprovante de residência;
- j) Foto do candidato 3x4.

§ 1º Para melhor legibilidade dos documentos, eles deverão ser anexados no sistema depois de digitalizados em scanner e não como fotografias;

§ 2º Não serão aceitos históricos e certificados de conclusão do Ensino Médio sem autorização/reconhecimento da escola de conclusão do mesmo, documento rasurado, faltando informações, cópias/digitalizações ilegíveis e sem assinatura do diretor e secretário escolar;

§ 3º No caso do candidato classificado que não possuir ainda o Certificado de Conclusão do Ensino Médio, a matrícula será realizada mediante a apresentação de Declaração de Matrícula com previsão de término do Ensino Médio, devendo apresentar o documento definitivo até o início das aulas. Caso contrário, a matrícula estará suspensa;

§ 4º Os documentos digitalizados anexados no sistema online deverão ser entregues, de forma física, com cópia autenticada, na Secretaria Acadêmica da FAD por ocasião do início das aulas. Caso contrário, a matrícula do aluno ficará pendente.

§ 5º Caso seja identificado, ao longo do curso, documentos escolares nas condições supracitadas, o aluno será notificado e convidado a cancelar o vínculo institucional, não tendo direito a aproveitamento do que foi cursado com aprovação conforme inciso II, do artigo 44 da Lei de nº 9394/96 (LDB).

Art. 22º. Para candidatos estrangeiros, os seguintes documentos são requeridos para a matrícula online e deverão ser anexados na plataforma digital de matrícula:

- a) Certidão de nascimento ou casamento, vertida ao português por tradutor juramentado;
- b) Passaporte com visto de estudante ou permanente;
- c) Registro Nacional de Estrangeiro;
- d) CPF;
- e) Histórico e certificado de conclusão do Ensino Médio, vertido ao português por tradutor juramentado;
- f) Comprovante de residência no Brasil;
- g) foto do candidato (equivalente a 3x4).



- § 1º Para melhor legibilidade dos documentos, eles deverão ser anexados no sistema depois de digitalizados em scanner e não como fotografias;
- § 2º Conforme a lei de n.º 9.394/96, e resoluções do CEE n.º s: 127/97, o aluno procedente do exterior ou brasileiro que tenha concluído o Ensino Médio fora do Brasil, deverá revalidá-lo junto a uma Instituição de Ensino.
- § 3º Os documentos digitalizados anexados no sistema online deverão ser entregues, de forma física, com cópia autenticada, na Secretaria Acadêmica da FAD por ocasião do início das aulas. Caso contrário, a matrícula do aluno ficará pendente.

Art. 23º. A matrícula somente será efetivada mediante:

- a) Envio de todos os documentos relacionados nos artigos anteriores;
- b) A assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e requerimento de matrícula pelo candidato ou por seu representante legal, no caso de menor de 18 anos;
- c) O pagamento da primeira parcela do semestre letivo.

Parágrafo único. O pagamento da primeira parcela do semestre letivo, por si só, não significa que a matrícula foi efetivada. É necessário observar a aprovação dos documentos, caso contrário, implicará na perda da vaga e a devolução dos valores será de acordo com os termos de contrato de prestação de serviço da FAD e legislação em vigor.

Art. 24º. No caso de não cumprimento de todos os requisitos para efetivação de matrícula indicados no artigo acima dentro do prazo estabelecido após a publicação do resultado de classificação do Processo Seletivo, seja qual for motivo, será considerado desistência e chamado o candidato imediatamente classificado.

XI - FRAUDE DOCUMENTAL

Art. 25º. Será nula de pleno direito, em qualquer época, a classificação do candidato que tenha participado do Processo Seletivo fazendo uso de documentos falsos ou outros meios ilícitos.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º - ANTICORRUPÇÃO - A constatação de fraude, falsidade documental, tentativa de obtenção de vantagem ilícita ou qualquer prática incompatível com os princípios da boa-fé acarretará eliminação do candidato, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 27º. O início das aulas se dará no dia 03 de setembro de 2026.



Art. 28º. O candidato matriculado que desejar trocar de turno deverá formalizar pedido na secretaria acadêmica, sujeitando-se às normas e aos critérios específicos.

Parágrafo único. A FAD se reserva o direito de, em havendo evasão superior a 50% do alunado de alguma turma, em função de transferência, trancamento, desistência, mudança de turno etc., efetuar o remanejamento dos remanescentes para outras turmas de período equivalente, mesmo que isso implique em mudança de turno.

Art. 29º. É facultado ao candidato convocado e matriculado solicitar cancelamento de matrícula, devendo o mesmo protocolar requerimento na secretaria acadêmica.

§ 1º A política de cancelamento de curso está sujeita à Lei 4738/16, e ao PL 6742/16;

§ 2º No caso de cancelamento de matrícula, os documentos entregues na Secretaria Acadêmica serão descartados;

§ 3º A desistência do aluno sem a formalização do pedido de “cancelamento de matrícula” não o desobriga de adimplir com todas as demais parcelas previstas no contrato celebrado com a Mantenedora.

Art. 30º. CASOS FORTUITOS - A Faculdade poderá alterar datas previstas neste edital por motivo de força maior, caso fortuito, determinação do MEC ou necessidade administrativa, divulgando previamente novo cronograma em seu sítio eletrônico.

Art. 31º. Os casos omissos, relativos às presentes normas, serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo em consonância com direção da instituição.

Teresina - PI, 01 de julho de 2026.

Comissão Permanente do Processo Seletivo

Faculdade Diferencial – FAD

Rosana Costa Lopes Melo

Diretora Geral